



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerencia de Logística e Aquisições - DER/DF/GLA/Imoveis

TERMO DE CESSÃO Nº 3/2022

DER-DF-GLA-27ª URG- nº 3/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL QUE FAZ O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Pelo presente instrumento que firmam, de um lado, o **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG**, com sede nesta Capital, à Avenida dos Andradas, nº 1.120 – Centro, CNPJ/MF nº 17.309.790/0001-94, doravante denominado **CEDENTE**, representado neste ato por seu Diretor Geral, **ROBSON CARLINDO SANTANA PAES LOURES**, portador do CREA 12.042/DF, CPF nº 045.539.076-23 e, do outro **MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL**, situado na Praça Theopompo de Almeida, nº 250, Bairro Centro, Pedra Azul/MG, CNPJ nº 18.414.565/0001-80, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **MÁRCIO FERREIRA SOUTO**, portador da Carteira de Identidade MG-7.834.116 - SSP/MG e CPF 945.327.026-15, é ajustada a presente Cessão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA I - OBJETO, FINALIDADE E VALOR

1.1. É objeto do presente Termo a **Cessão de Uso**, pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, de um imóvel com área total de **2.095,00 m²**, sendo a área total edificada de **234,00 m²**, localizado na Rua Brasília, nº 250, Bairro Centro, Pedra Azul (41953921), conforme Escritura Pública do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Azul, Livro de Notas nº 45, fls 122 a 124 e verso, datado de 19/03/1976 (41913448) e expedientes 27788669 (Ofício 87/2021), 41910856, 27788651, 27789020 (DECLARAÇÕES DA URG), 42272800 (Autorização do Diretor Geral) e demais documentos acostados no processo SEI 2300.01.0075865/2021-27.

1.2. O bem cedido tem por finalidade adequação do espaço para práticas esportivas implementadas por projetos sociais para assistência de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade (evento SEI nº 27788669).

1.3. O valor do bem ora cedido é de **R\$ 1.930.500,60 (um milhão, novecentos e trinta mil, quinhentos reais e sessenta centavos)**, conforme Laudo de Avaliação (evento SEI nº 41954710).

2. CLÁUSULA II - RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

2.1. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a efetuar, à sua custa, todas as despesas de adequação do imóvel para o fim a que se destina, renunciando, neste ato, ao ressarcimento das despesas que venha a fazer, passando a integrar ao imóvel cedido, todas as benfeitorias realizadas, bem como qualquer outra benfeitoria realizada na execução do contrato.

2.2. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a preservar o bem cedido e a arcar com todas as despesas de sua manutenção, inclusive pagamentos de água, luz, telefone, etc., enquanto durar a presente Cessão de Uso, não podendo reclamar do **CEDENTE** qualquer pagamento a título de ressarcimento das referidas despesas.

2.3. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus prepostos.

2.4. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem consentimento prévio e por escrito do **CEDENTE**.

2.5. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a indenizar o cedente por todos os danos causados no imóvel durante a execução do contrato.

2.6. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a permitir a vistoria do imóvel, a qualquer momento, pelo **CEDENTE** ou servidor para tanto designado.

2.7. Findo o prazo estipulado na Cláusula III, e não havendo prorrogação, o **CESSIONÁRIO** deverá providenciar a devolução do bem cedido ao **CEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.8. Não serão reembolsadas pelo **CEDENTE** quaisquer despesas, benfeitorias ou acessões feitas pelo **CESSIONÁRIO** no uso e gozo do bem cedido, ou introduzidas no imóvel objeto da avença, mesmo as consideradas necessárias, não tendo este, portanto, direito de retenção.

3. **CLÁUSULA III - PRAZO**

3.1. A presente Cessão de Uso terá vigência por **05 (cinco) anos consecutivos** (42272800), contados a partir da publicação deste instrumento, podendo ser prorrogado, se as partes, à época, assim acordarem.

3.2. Se o **CEDENTE**, a qualquer tempo, necessitar do imóvel, poderá requisitá-lo ao **CESSIONÁRIO**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua desocupação e entrega.

4. **CLÁUSULA IV - ADITIVOS**

4.1. Este instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração mediante Termo Aditivo, desde que razões de ordem legal, formal ou administrativa a tornar necessária ou conveniente.

5. **CLÁUSULA V - RESCISÃO**

5.1. O presente termo poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

6. **CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Ao **CESSIONÁRIO** é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância da **CEDENTE**.

7. **CLÁUSULA VII - FORO**

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente documento.

Belo Horizonte, em (data da assinatura eletrônica).

ROBSON CARLINDO SANTANA PAES LOURES

Diretor Geral do DER/MG

CEDENTE

RODRIGO GUERRA FURTADO

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do DER/MG

MÁRCIO FERREIRA SOUTO

Prefeito do Município de Pedra Azul

CESSIONÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Souto, Usuário Externo**, em 05/04/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42258461** e o código CRC **2F1CAFF6**.

